



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2018

PROCESSO Nº: 26601.07883/17-98 - SEJUC

1. PREÂMBULO

- 1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo **DECRETO Nº 00086-P DE 08 DE JANEIRO DE 2015**; pelo **DECRETO Nº 316-P DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**; pelo **DECRETO Nº 1369-P DE 11 DE SETEMBRO DE 2015** e pelo **DECRETO Nº 057-P DE 13 JANEIRO DE 2017**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO** em sessão pública às **09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 29 de Maio de 2018**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº **936001**.
- 1.2. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.3. Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.cpl.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº. do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
26601.07883/17-98	14.421.036.2386	378	33.90.39

3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para locação com instalação e treinamento de 05 (cinco) equipamentos de Raio X (Body Scan/**



Scanner corporal) para as unidades prisionais do estado de Roraima por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI** deste Edital;

- 3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do **Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA) e Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)** deste Edital prevalecerão as especificações deste último.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação em qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

4.1.3. Detenham Atividade Compatível com o Objeto deste Pregão;

4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser manifestado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.6. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo IV do presente Edital.**

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com o Estado, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;
- 4.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.9. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da sessão pública**, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplroraima@gmail.com, cabendo ao/a Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
 - 5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao/a **Pregoeiro(a)**, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico cplroraima@gmail.com, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 5.4 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado



Sine-Die, até que os questionamentos sejam sanados;

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 6.3 O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada ITEM a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a);
- 7.3 O licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no Termo de Referência anexo IV e Modelo da Proposta de Preço, Anexo VI deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.4 Fica vedada a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 7.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importa a desclassificação da proposta;
- 7.8 **O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 7.9 **NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTE CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI DO EDITAL:**
- Constar a **descrição** dos itens ofertados de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**, Anexo IV e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo VI do Edital, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
 - Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
 - Constar o **PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme descrito no item 7 do Termo de Referência (Anexo IV) deste edital;**
 - Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO Anexo VI,
 - Quando a licitação for por lote, deverá apresentar cotação para todos os itens, caso contrário, o referido lote será desclassificado automaticamente;**
 - Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) O preço unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**;
- i) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V do Edital;**
- j) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

7.12 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 29 de Maio de 2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM;**



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.3 A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes**, por meio de "Chat" ou procedimento similar;
- 9.4 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.5 A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA;
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- 9.9 O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br;
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.12. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**;
- 9.13. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



- 9.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- 10.2 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 10.3 O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **Termo de Referência** no **Anexo IV**, não será aceito e adjudicado;
- 10.4 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):
- 10.4.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos;
- 10.4.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.4.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.4.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **10.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.6** Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;
- 10.7** Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.8** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora;
- 10.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.10** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);
- 10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Nesse caso o prevalecerá aquele valor que for recebido e registrado primeiro no COMPRASNET;
- 11.3 Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote quando for o caso;
- 11.4 Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;
- 11.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 11.6 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União www.in.gov.br, quando for o caso, no Diário Oficial de Roraima, www.imprensaoficial.rr.gov.br, no **Jornal** de grande circulação local, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado, no SITE www.comprasnet.gov.br, e no SITE da Comissão Permanente de Licitação www.cpl.rr.gov.br.

12 HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos á autenticidade “on line”, **os documentos necessários são:**
- 12.1.1 Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 12.1.2 Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- 12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- 12.1.4 Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.



12.2. Relativamente a Qualificação Técnica em plena validade:

12.2.1. O licitante deverá apresentar para habilitação documentação técnica abaixo em português brasileiro:

12.2.1.1. Deverá apresentar documento comprobatório Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

12.2.1.2. Declaração da licitante de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios “X”, (Scanner Corporal);

12.2.1.3. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que atestem fornecimento, instalação e assistência técnica para equipamentos de raios-x (SCANNER CORPORAL);

12.2.1.4. Apresentação de empresa responsável por contato técnico regional na assinatura do contrato para atendimento em loco em até 24 (vinte e quatro) horas permanente comprovada por meio de CNPJ, com endereço ativo a e Certidão do CREA;

12.2.1.5. Será obrigatório que os interessados façam visita técnica nas unidades prisionais: *Cadeia Pública Masculina de Boa Vista, Cadeia Pública Masculina de Rorainópolis, Cadeia Pública Feminina de Boa Vista, Novo Presídio Anexo à PAMC, Penitenciária Agrícola de Monte Cristo*, para averiguar o local onde os equipamentos poderão ser instalados, devendo ser acompanhados por servidor designado pela administração. Para habilitação deverão ser apresentados comprovantes de visitas técnicas, conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo IV) deste edital.

12.3. DECLARAÇÕES:

12.2.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;

12.2.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;

12.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;

12.3. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;

12.3.1. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa para efeitos de diligência;

12.4. Caso a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT não seja enviada, no ato da convocação da empresa, e esteja disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, poderá ser emitida diretamente pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A **proposta ajustada** ao lance final ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, bem como **os documentos de habilitação** exigidos neste edital, deverão ser encaminhados, **preferencialmente**, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, ou pelo e-mail [<cplroraima@gmail.com>](mailto:cplroraima@gmail.com), no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a);



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 13.2 Independentemente da forma de envio que a licitante optar, a proposta e os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados por seus respectivos representantes;
- 13.3 A **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** de que trata o **subitem 13.1, caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;
- 13.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar no nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 13.5 Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, nesse caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 13.5.1 Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 13.5.2 Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);
- 14.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme **Minuta de Contrato**, **Anexo VII** deste Edital;

16. PAGAMENTO

Conforme **Minuta de Contrato**, **Anexo VII** deste Edital;



17. PENALIDADES

Conforme **Minuta de Contrato**, **Anexo VII** deste Edital;

18. RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 18.2. O(A) **Pregoeiro(a)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o(a) **Pregoeiro(a)** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;
- 18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, no horário de 07h30min às 13h30min horário local.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.
- 19.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços;
- 19.3 Ao/A Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública;

- 19.4** Quando o procedimento licitatório tratar de CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, em atendimento ao disposto no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infraestrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dada continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos. Com exceção da Procuradoria Geral do Estado – PROGE e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que conforme os **DECRETOS 10.188-E DE 08 DE JUNHO DE 2009 E 10.675-E DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**, respectivamente não se aplica as normas previstas no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**.
- 19.5** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.6** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);
- 19.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- 19.8** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 19.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 19.11** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 19.12** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.13** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 19.14** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 19.15** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA** a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- 19.16** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 19.17** O prazo para retirada do contrato e sua devolução assinado é **ÚNICO** e de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no subitem 19.16;
- 19.18** Convocado, na forma dos subitens 19.16 e 19.17, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 19.19** O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br;
- 19.20** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cplroraima@gmail.com;
- 19.21** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
- 19.22** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 19.23** **Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 19.23.1 Anexo I** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 19.23.2 Anexo II** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 19.23.3 Anexo III** – MODELO DA DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta;
- 19.23.4 Anexo IV** – **TERMO DE REFERÊNCIA**;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.23.5 Anexo IV - A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**
- 19.23.6 Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 19.23.7 Anexo VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 19.23.8 Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO**

Boa Vista – RR, 14 de Maio de 2018.

Elyzeth Araújo da Silva
Pregoeira – CPL



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

PROCESSO N°: **26601.07883/17-98 - SEJUC**
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **026/2018**
ABERTURA DIA: **29/05/2018**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____,

DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

PROCESSO Nº: **26601.07883/17-98 - SEJUC**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **026/2018**
ABERTURA DIA: **29/05/2018**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 026/2018, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2018.

(Representante Legal)



ANEXO – IV
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2017

1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de Empresa especializada para locação com instalação e treinamento de 05 (cinco) equipamentos de Raio X (Body Scan/ Scanner corporal) para as unidades prisionais do estado de Roraima por um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e locais previstos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Considerando o amparo legal constituído na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (Licitações e Contratos) e na Lei 10.520 (modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), julgamos determinantes os seus efeitos, e através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a aquisição do referido material.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que esta Secretaria de Justiça da Cidadania do Estado de Roraima é o Órgão encarregado de administrar o Sistema Penal do Estado, onde em sua custódia encontram-se indivíduos de alta periculosidade ligados ao narcotráfico, rede tráfico de seres humanos, e demais organizações criminosas, faz-se necessário à aquisição de equipamentos de segurança de alta tecnologia de modo a evitar constrangimento à pessoa vistoriada e ao agente penitenciário, com a finalidade de coibir as ações delituosas nas unidades prisionais do Estado.

3.2. Nota-se que nas Unidades prisionais existe a imposição de revista íntima aos visitantes e demais frequentadores, em situação vexatória de desnudamento total e esforços físicos repetitivos, baseado na probabilidade de portar materiais, objetos ou substâncias proibidas é absolutamente ineficaz, e ainda, gera humilhação e desconforto aos inspecionados.

3.3. A Constituição Federal estabelece que o Brasil tem como um de seus fundamentos a observância do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), sendo que constitui garantia e direito fundamental a não submissão a tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III).

3.4. Como se sabe, o direito à intimidade, previsto no artigo 5º, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui-se direito de defesa inerente a todo cidadão, a fim de



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



impedir abusos por parte do Estado ou de terceiros. Assim como a dignidade da pessoa humana, fundamento da República, também o direito à privacidade é inviolável.

3.5. Por considerar tal procedimento ofensivo a direitos previstos na Constituição Federal, diversas instituições brasileiras recomendam o seu fim, conforme consta no PLS 451/2015 do Senado Federal, recentemente, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) publicou a resolução nº 5, de 28 de agosto de 2014, que determina a substituição da revista íntima pelo uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de Raios-X, scanner corporal e outras tecnologias capazes de identificar armas, explosivos, drogas e outros objetos ilícitos.

3.6. A implementação destas tecnologias também visa atendimento à Lei Estadual 6.620/2014, que proíbe a revista íntima dos visitantes nos estabelecimentos prisionais do Estado. A lei considera "revista íntima" todo procedimento que obrigue o visitante a despir-se, a fazer agachamentos ou dar saltos e a submeter-se a exames clínicos invasivos. A Lei exige que a revista preliminar obrigatória, antes de alguém entrar nos estabelecimentos prisionais seja mecânica, com a utilização de scanners corporais, detectores de metais, aparelhos de raios X e outras tecnologias que preservem a integridade física, psicológica e moral do visitante revistado.

3.7. Portanto, a aquisição pretendida tem suporte em ações estratégicas, visando a garantia da Segurança Institucional, com a reestruturação da segurança, desde o desenvolvimento de políticas de segurança institucional, modernização das ferramentas de inspeção e a atualização das atribuições dos Agentes de Segurança contratados terceiros em suas rotinas.

4. ESPECIFICAÇÃO/ QUANTITATIVO / VALOR

4.1. Sistema de segurança de inspeção pessoal por meio de raios-x, equipado com tecnologia de captura de imagens adequado, conforme descrito no presente Termo de Referência, para instalação e funcionamento em unidades prisionais do Estado de Roraima.

4.2. Os equipamentos de raios-x devem, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos das legislações da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e serem da linha de produção ativa do fabricante.

4.3. Não serão aceitas propostas que ofereçam protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, usados, nem em desenvolvimento.

4.4. Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação



imediate, acrescido de todos os acessórios e com acesso total a todas as funções operacionais. As exigências supracitadas aplicam-se também aos demais equipamentos e materiais que comporão a solução:

Item	Descrição / Modelo	Qtd.	Valor Unit.
01	EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO CORPORAL POR RAIOS X (BODY SCAN/ SCANNER CORPORAL).	5	Unidade

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Equipamento de inspeção corporal por Raio-X (Body Scan)

5.1.1. Características Gerais:

- 5.1.1.1. Utilizar tecnologia de Raio-X com transmissão que permita atravessar as camadas da pele e do corpo e possibilitar a visualização de objetos ilícitos nas cavidades do corpo humano;
- 5.1.1.2. Esteja de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam essa modalidade tecnológica tendo a autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para seu uso em ambiente penitenciário no Brasil;
- 5.1.1.3. Cujo objetivo seja a Detecção de celulares, armas, drogas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob suas roupas, na superfície do corpo do topo da cabeça até sapato e no interior do corpo humano;
- 5.1.1.4. Permita o procedimento de verificação de forma mais discreta possível de modo a evitar constrangimentos e exposições desnecessárias;
- 5.1.1.5. Não pode haver a necessidade de contato físico entre o agente penitenciário e o inspecionado (a) durante o processo;
- 5.1.1.6. Não pode haver a necessidade de o inspecionado retirar suas roupas ou coberturas para possibilitar a visualização extracorpórea;

5.1.2. Características Funcionais:

- 5.1.2.1. Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de no mínimo 38 AWG;
- 5.1.2.2. Capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



componentes que venham a ser desenvolvidos;

- 5.1.2.3.** Capacidade de integração em rede: o equipamento deverá possibilitar a comunicação (envio e recebimento de informações) com o sistema do cadastro de visitantes e visualização remota das imagens;
- 5.1.2.4.** Possibilidade de "login" do operador;
- 5.1.2.5.** Possuir 1 (um) gerador de Raio X necessário para voltagem do ânodo em operação de no mínimo 160 kv para a imagem do corpo inteiro e 1 (um) gerador de Raio X necessário para a voltagem do ânodo em operação de no mínimo 160 kv para imagem da área do abdômen/tórax, sendo ou não necessário filtro de acordo com a ANSI/HPS N43.17-2009;
- 5.1.2.6.** Deve gerar imagens em tempo real, com resolução mínima de 1.200 x 1.000 pixels, em preto e branco e/ou coloridas, com qualidade que permita ao operador, ao analisá-las, detectar objetos metálicos e não metálicos sendo transportados tanto na superfície como no interior do corpo humano, tais como: aparelhos eletrônicos, telefones celulares, armas de fogo, armas brancas, cerâmica, madeira, embalagens com narcóticos, explosivos e fios metálicos, todavia não se limitando a tanto;
- 5.1.2.7.** Apresentação da imagem em monitor (es): Preto/Branco, com sobreposição de tons;
- 5.1.2.8.** As imagens geradas devem ser de alta resolução;
- 5.1.2.9.** Monitor: monitor (es) LCD ou LED de alta resolução, brilho e contraste especiais;
- 5.1.2.10.** A construção do equipamento deve assegurar a proteção mecânica de todos os componentes críticos tais como gerador de raios-x, placas eletrônicas e detectores;
- 5.1.2.11.** Alimentação: 220 V AC +10%/-15%; 60Hz +/- 3Hz, monofásica. O equipamento estará apto a ser ligado à rede de 220V ou 110 V por meio de nobreak bivolt na entrada;
- 5.1.2.12.** Umidade relativa (sem condensação): 10% a 80%;
- 5.1.2.13.** Temperatura de Operação: 0% a 50%;
- 5.1.2.14.** Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X;
- 5.1.2.15.** Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;



- 5.1.2.16.** O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;
- 5.1.2.17.** Capacidade local de armazenamento de cadastros e imagens deve permitir pelo menos 06 (seis) meses de armazenamento. Para o cálculo da capacidade dos discos rígidos, considerar 400 (quatrocentas) inspeções semanais;
- 5.1.2.18.** A contratada executará todos os testes de segurança específicos constantes no manual técnico do equipamento, no momento de instalação. O equipamento deverá ser entregue e montado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada.
- 5.1.2.19.** O fabricante deve possuir representatividade no território brasileiro capaz de proporcionar a garantia necessária ao bom funcionamento do mesmo, bem como promover suas devidas manutenções preventivas e corretivas.
- 5.1.2.20.** A manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 04 (quatro) meses, garantindo sempre o perfeito funcionamento do equipamento conforme as normas da CNEN, principalmente quanto aos Requisitos de Proteção Radiológica.
- 5.1.2.21.** Os serviços de manutenção compreenderão testes, ajustes, atualizações, reparos e substituição, software, peças ou componentes nos equipamentos.
- 5.1.2.22.** A substituição será à base de troca por peças ou componentes originais, recondiçionadas ou novas, quando as especificações técnicas do fabricante de forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN.

5.1.3. Características Operacionais e de Segurança

- 5.1.3.1.** O equipamento deverá permitir verificação – escaneamento completo do corpo – do indivíduo em até 10 (dez) segundos afim de que não sejam necessárias novas inspeções em função de movimentação do inspecionado durante o processo de escaneamento;
- 5.1.3.2.** O local de inspeção no equipamento (plataforma, esteira, etc) deve ser de



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fácil acesso para a pessoa inspecionada, com degraus e alças ou corrimões para facilitar a subida e descida da pessoa, se necessário, bem como adaptada para pessoas com necessidade especiais;

- 5.1.3.3.** O equipamento deve possuir detectores abaixo do nível da esteira/plataforma permitindo a visualização de laminas de 1mm de espessura localizados na sola do indivíduo inspecionado. Atendimento a este item será comprovado por meio de visualização de lamina de estilete de 1 mm no interior do sapato em momento de aceite do equipamento;
- 5.1.3.4.** O equipamento deve ser fornecido com uma câmera integrada ao equipamento, apresentando a imagem na estação de trabalho, possibilitando a visualização do rosto do inspecionado em tempo real;
- 5.1.3.5.** Funções de avaliação da imagem: zoom eletrônico, funções de aprimoramento e filtros – contraste, brilho, geração de negativo – (selecionáveis via teclado/mouse ou console de operação);
- 5.1.3.6.** Deverá gerar imagens em, no mínimo, 01 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para o sistema do cadastro de visitantes;
- 5.1.3.7.** Deverá possibilitar a exportação de imagens em, no mínimo, 01 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para o sistema do cadastro de visitantes;
- 5.1.3.8.** Além das imagens exportadas automaticamente, o equipamento deverá possibilitar a exportação manual de imagens customizadas (contraste, aumento, brilho, etc.), em formato comercial JPEG, para o sistema do cadastro de visitantes;
- 5.1.3.9.** Deverá possibilitar a cópia da imagem por meio de dispositivo externo ou rede. Deve possibilitar a impressão em ambiente de rede da imagem gerada em papel A4 ou maior;
- 5.1.3.10.** O equipamento deverá, juntamente com as imagens exportadas, informar para o sistema de cadastro o “login” do operador, a data e a hora da operação;
- 5.1.3.11.** Possibilidade de cadastro de no mínimo 2 perfis de acesso hierarquicamente disponibilizados (administradores);
- 5.1.3.12.** O equipamento deverá permitir inspeção no modo visão única (single view) e modo dupla visão (dual view) permitindo ao operador definir melhor



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



forma de inspeção por inspecionado com emissão da menor dose de radiação possível pela solução.

- 5.1.3.13.** Possuir dosímetro de radiação incorporado ao equipamento cuja a medição deverá estar vinculada ao cadastro do inspecionado.
- 5.1.3.14.** Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção;
- 5.1.3.15.** A proponente deverá garantir proteção integral ao ambiente e às pessoas, principalmente aos agentes prisionais envolvidos no procedimento, que venham a utilizar o ambiente e não somente ao operador. Por medida de segurança, o equipamento deverá possuir cabine blindada;
- 5.1.3.16.** A fim de ampliar segurança de pessoas que transitem próximas ao equipamento e não necessidade de implementação de área adicional (isolamento) para operação segura, o equipamento deverá ser fornecido com cabine blindada integrada ao mesmo, com vazamento de radiação inferior a 1uSv/h, atendendo plenamente as normas da CNEN, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica).
- 5.1.3.17.** A cabine deve possuir blindagem nos 4 lados, incluindo porta, na qual deve possuir dispositivo de segurança que inibe a emissão de raios-x quando estiver aberta.
- 5.1.3.18.** Possuir sistema remoto para controle de cadastros de usuários e operadores, assim como, monitoramento das inspeções realizadas.
- 5.1.3.19.** Não serão permitidos equipamentos em que o sistema de geração de imagem (geradores e placas detectoras) sejam móveis.
- 5.1.3.20.** Equipamento deverá possuir dois geradores fixos, para reduzir o custo de manutenção e aumentar a vida útil do equipamento.
- 5.1.3.21.** O equipamento deve bloquear o escaneamento caso o número de inspeções e/ou dose acumulada ultrapasse o limite estabelecido para o modelo no ofício emitido pela CNEN.
- 5.1.3.22.** O equipamento deverá conter seus *menus* de operação em língua portuguesa, bem como todos os seus relatórios;
- 5.1.3.23.** Possuir sistema de cadastro unificado em rede em ambiente de servidor,



de modo que exista um cadastramento único para cada visitante ou agente para todo o complexo prisional do estado;

5.1.3.24. Deverá possuir capacidade de triagem por meio da identificação do sexo do inspecionado, previamente registrado no banco de dados do sistema, permitindo que o operador inspecione apenas indivíduos do mesmo sexo. Para tal deverão ser fornecidas duas estações de trabalho e *software* específico que permita triagem em função de cadastro realizado.

5.1.3.25. Possibilitar o registro automático de dose acumulada para cada indivíduo inspecionado;

5.1.4. Acessórios Integrantes:

5.1.4.1. O equipamento deve ser fornecido com *no-break* com potência compatível para o perfeito funcionamento do equipamento de inspeção.

5.1.4.2. No-break deve possuir banco de bateria interna para autonomia mínima de 60 minutos.

5.1.4.3. O no-break deve possuir tensão de entrada bivolt automático 110V/220V e saída 220V.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 O licitante deverá apresentar para habilitação documentação técnica abaixo em português brasileiro.

6.2 Deverá apresentar documento comprobatório Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

6.3 Declaração da licitante de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios "X", (Scanner Corporal).

6.4 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que atestem



fornecimento, instalação e assistência técnica para equipamentos de raios-x (SCANNER CORPORAL).

- 6.5** Apresentação de empresa responsável por contato técnico regional na assinatura do contrato para atendimento em loco em até 24 (vinte e quatro) horas permanente comprovada por meio de CNPJ, com endereço ativo a e Certidão do CREA.
- 6.6** Será obrigatório que os interessados façam visita técnica nas unidades prisionais: *Cadeia Pública Masculina de Boa Vista, Cadeia Pública Masculina de Rorainópolis, Cadeia Pública Feminina de Boa Vista, Novo Presídio Anexo à PAMC, Penitenciária Agrícola de Monte Cristo*, para averiguar o local onde os equipamentos poderão ser instalados, devendo ser acompanhados por servidor designado pela administração. Para habilitação deverão ser apresentados comprovantes de visitas técnicas. (Conforme Anexo I)

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1.** A assistência técnica deverá ser durante toda a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de defesa do Consumidor.
- 7.3.** O atendimento técnico deverá ser realizada no local da instalação, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de comunicação formal (escrito, telefone ou e-mail) da área responsável pela contratante, durante 7(sete) dias por semana.
- 7.4** A CONTRATADA prestará Assistência Técnica do equipamento ofertado, durante todo o período vigente do contrato, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e do CNEN respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.5** Caso exista algum defeito que exija a remoção do equipamento, será instalado em sua substituição um equipamento da mesma marca e de desempenho igual ou equivalente, com as mesmas especificações do edital, sem ônus a CONTRATANTE.
- 7.6** A assistência técnica contemplará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança, objeto deste Termo, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento que apresentar defeito, que serão fornecidas pela CONTRATADA;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.7** Disponibilizar e fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as peças ou componentes originais, recondicionadas ou novas, atendendo as especificações técnicas do fabricante, de forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN;
- 7.8** A remoção do equipamento, peças ou componentes, quando necessário para a execução dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA, ou outro local, por ela indicado, dar-se-á após autorização prévia do Gestor do Contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quanto às despesas referentes à retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação;

8. DOS TREINAMENTOS

8.1 A Contratada deverá providenciar treinamento de operação nos locais de instalação do objeto conforme item 9.2 , com duração mínima de 04 (quatro) horas, para os profissionais indicados pela contratante, capacitando-os para:

- 8.1.1** Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos e seus acessórios;
- 8.1.2** Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;
- 8.1.3** Configurar as variáveis de operação dos equipamentos;
- 8.1.4** Realizar verificação de autodiagnostico.

9. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1 Será entregue e instalado nos locais relacionados abaixo, das 7h30 (Sete horas e meia) às 13h30 (Treze horas e meia) de segunda a sexta, excetos feriados.

LOCAL	ENDEREÇO	QTDE
Cadeia Pública Masculina de Boa Vista	Av. Benjamin Constant, s/n – São Vicente, Boa Vista – RR.	1
Cadeia Pública Masculina de Rorainópolis	BR-174, zona rural – Município de Rorainópolis - RR.	1
Cadeia Pública Feminina de	Rua Amâncio de Lucena, nº950, Asa	1



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Boa Vista	Branca, Boa Vista - RR.	
Novo Presídio Anexo à PAMC	BR-174, Monte Cristo, Boa Vista - RR.	1
Penitenciária Agrícola de Monte Cristo	BR-174, Monte Cristo, Boa Vista - RR.	1
TOTAL		5

9.3 A instalação deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 72 horas, junto ao DEPLAF/SEJUC/RORAIMA.

9.4 - A instalação deverá ser realizada em conformidade com a boa técnica e deverá constar da execução de todos os procedimentos necessários para a instalação dos equipamentos, conforme a seguir discriminado:

9.5 Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tenha a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços e não dar causa a possíveis prorrogações de prazo.

9.6 Não será permitida a subcontratação dos serviços, em qualquer hipótese, no todo ou em parte.

9.7 Cabe à empresa avisar por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas por meio destas especificações, para que se tomem as devidas providências.

10. PRAZOS DE ENTREGA

10.1 O Prazo de entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato.

10.2 A entrega dos itens e instalação, deverá ser realizada nos seguintes endereços conforme item 9 deste TR, em dias úteis, dentro do horário de expediente do respectivo órgão beneficiário:

10.3 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil



seguinte.

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, da linha normal de produção e deverão ser entregues no local mencionado no item 09, sem ônus de frete para o Governo do Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 11.2** O recebimento dos bens deverá ser efetuado por comissão constituída pela Administração, ou servidor designado e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicos, bem como atendimento de todas as condições contidas nas propostas da licitante vencedora, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento.
- 11.3** O recebimento obedecerá ao que dispõem no inciso II do Art.73 da Lei 8.666/93.
- 11.4** O recebimento dos bens se dará na data da entrega dos mesmos, dentro do prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida no Edital.

12 DO CONTRATO

- 12.1** A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.
- 12.2** A vigência do contrato será em conformidade com o art.57, caput, da Lei nº8. 666/93 e alterações posteriores, a contar da data de sua publicação;
- 12.3** O Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.
- 12.4** Considerando que o prazo de vida útil de equipamento de informática é de 5 (cinco) anos, de acordo com a Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.700/2017, será fixada uma taxa de depreciação de 20% ao ano.

13 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** A execução das obrigações contratuais integrantes da locação do objeto deste instrumento será fiscalizada, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Governo do Estado de Roraima, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

13.2.1 Encaminhar ao diretor da unidade de gestão administrativa e financeira do órgão usuário o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

13.2.2 Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

13.2.3 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados.

13.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá estar vinculado à liquidação total do empenho, e a liquidação total do Pedido de Fornecimento, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade pela Comissão de Recebimento.

14.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.4 Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto 6.386-E, de 31 de maio, de 2005.

14.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Caso o



mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

- 14.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Governo do Estado de Roraima, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \Rightarrow I=(6/100)/365 \Rightarrow I=0,00016438$$

- 14.7** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** O Equipamento deverá ter capacidade de modernização (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos.
- 15.2** Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 15.3** Solicitar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento, as informações que julgar necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;
- 15.5** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito insanável dentro do prazo de garantia de acordo com o item 7 deste Termo de Referência, sem implicar



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

- 15.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- 15.7** Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 15.8** Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;
- 15.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 15.10** Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e respectivos anexos;
- 15.11** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 15.13** Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 15.14** Durante a execução da instalação, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da empresa, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição.



16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 16.2** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.3** Não permitir o recebimento dos bens em desacordo com o preestabelecido;
- 16.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;
- 16.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos bens, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 16.6** O local será disponibilizado com as condições necessárias para a execução dos serviços de instalação, com todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas no Contrato.

17 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando – se as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1** As despesas decorrentes da locação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, exercício anterior, a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho:

18.1.1 Programa de Trabalho: 26601.14.421.036.2386 - GESTÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE RORAIMA

18.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.39



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1.3 Fonte: 378

18.1.4 Tipo de Empenho: Ordinário

18.1.5 Valor Total: R\$ 1.459.999,80 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O CNPJ do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima/FUNPER: 09.153.158/0001-76

19.2 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos no Departamento de Planejamento Administração e Finanças/SEJUC, (95) 2121-8939 ou pelo endereço eletrônico convenio.sejucrr@outlook.com.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, ouvidos, os Secretários da pasta, caso necessário o Diretor do DEPLAF, bem como a Procuradoria Geral do Estado.

Boa Vista – RR, 10 de janeiro de 2018.

Elaboração:

AMANDA CAMILA CORREIA LIMA
CONVÊNIO/DEPLAF/SEJUC

Revisão:

JOSÉ VIRÃES SALES JÚNIOR
Diretor do DEPLAF/SEJUC

Aprovação:

RONAN MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaração de Visita Técnica

Declaramos, para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº .../2018 , que a Empresa, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. (a), portador do documento de identidade nº através do Sr., em/...../20....., visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Boa Vista – RR, de de 20.....



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Mensal (R\$)	Valor de Ref. Total Anual (R\$)
01	Unidade	05	24.333,33	121.666,65	1.459.999,80
TOTAL R\$					1.459.999,80

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO Nº: **26601.07883/17-98 - SEJUC**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **026/2018**
ABERTURA DIA: **29/05/2018**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, sediada na _____,

DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **26601.07883/17-98 - SEJUC**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **026/2018**
ABERTURA DIA: **29/05/2018**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Total Anual
01	EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO CORPORAL POR RAIOS X (BODY SCAN/ SCANNER CORPORAL).	Unidade	5			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxxx de 2018.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea “c”, do subitem 7.9 deste edital.**

PRAZO DE **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**: **Preencher de acordo com a alínea “d”, do subitem 7.9 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X (Body Scan / Scanner Corporal), COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado _____, inscrito (a) no C.P.F sob o nº _____, conforme Decreto nº 12.273–E de 25 de janeiro de 2011, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de _____, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na locação com instalação e treinamento de 05 (cinco) equipamentos de Raio-X



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(Body Scan / Scanner Corporal), para as unidades prisionais do Estado de Roraima, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IV (Termo de Referência)**, e no **Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Total Anual
01	EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO CORPORAL POR RAIOS X (BODY SCAN/ SCANNER CORPORAL), conforme Especificações Técnicas constantes no item 5 do Termo de Referência, Anexo IV do Edital.	Unid	5			

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Entrega

2.1. Prazo de Entrega

2.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste termo de contrato;

2.1.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega devem ser justificados e somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

2.1.3. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

2.2. Local de Entrega e Instalação

2.2.1 Os Equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais relacionados abaixo, das 7h30 as 13h30, de segunda a sexta, exceto feriados.

LOCAL	ENDEREÇO	QTDE
Cadeia Pública Masculina de Boa Vista	Av. Benjamin Constant, s/n – São Vicente, Boa Vista – RR.	1
Cadeia Pública Masculina de Rorainópolis	BR-174, zona rural – Município de Rorainópolis - RR.	1
Cadeia Pública Feminina de Boa Vista	Rua Amâncio de Lucena, nº 950, Asa Branca, Boa Vista - RR.	1
Novo Presídio Anexo à PAMC	BR-174, Monte Cristo, Boa Vista - RR.	1



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Penitenciária Agrícola de Monte Cristo	BR-174, Monte Cristo, Boa Vista - RR.	1
TOTAL		5

2.2.2 A instalação deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, junto ao DEPLAF/SEJUC/RORAIMA;

2.2.3 A instalação deverá ser realizada em conformidade com a boa técnica e deverá constar da execução de todos os procedimentos necessários para a instalação dos equipamentos;

2.2.3.1 Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tenha a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços e não dar causa a possíveis prorrogações de prazo.

2.2.4 Não será permitida a subcontratação dos serviços, em qualquer hipótese, no todo ou em parte;

2.2.5 Caberá à empresa avisar por escrito à fiscalização da contratante, de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas por meio destas especificações, para que se tomem as devidas providências.

Cláusula Terceira – Das Condições de Recebimento

3.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, da linha normal de produção e deverão ser entregues no local mencionado no item 2.2.1, sem ônus de frete para a CONTRATANTE e acompanhado dos respectivos manuais;

3.2. O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado por comissão constituída pela Administração, ou servidor designado e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, bem como atendimento de todas as condições contidas nas propostas da licitante vencedora, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento;

3.3. O recebimento obedecerá ao que dispõem no inciso II do Art.73 da Lei nº 8.666/93;

3.4. O recebimento dos equipamentos se dará na data da entrega dos mesmos, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

Cláusula Quarta – Da Assistência Técnica

4.1. A CONTRATADA prestará Assistência Técnica dos equipamentos ofertados, durante todo o período de vigência do presente termo, respeitando as normas técnicas definidas nos manuais do fabricante e das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de defesa do Consumidor;

4.3. O atendimento técnico, pela contratada, deverá ser realizada no local da



instalação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação formal (escrito, telefone ou e-mail) da área responsável pela contratante, 7(sete) dias por semana;

4.4. A assistência técnica contemplará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança, objeto deste Termo, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento que apresentar defeito, que serão fornecidas pela CONTRATADA;

4.5. Caso exista algum defeito que exija a remoção do equipamento, será instalado em sua substituição um equipamento da mesma marca e de desempenho igual ou equivalente, com as mesmas especificações do Termo de Referência, Anexo IV do Edital, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.6. Disponibilizar e fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as peças ou componentes originais, recondicionadas ou novas, atendendo as especificações técnicas do fabricante, de forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN;

4.7. A remoção do equipamento, peças ou componentes, quando necessário para a execução dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA, ou outro local, por ela indicado, dar-se-á após autorização prévia do Gestor do Contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quanto às despesas referentes à retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação.

Cláusula Quinta – Do Treinamento Operacional do Equipamento

5.1. A Contratada deverá providenciar treinamento para operacionalização dos equipamentos instalados nos locais informados no item 2.2.1, com duração mínima de 04 (quatro) horas, aos profissionais indicados pela contratante, capacitando-os para:

5.1.1. Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos e seus acessórios;

5.1.2. Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;

5.1.3. Configurar as variáveis de operação dos equipamentos;

5.1.4. Realizar verificação de autodiagnóstico e demais informações necessárias ao bom funcionamento do equipamento.

Cláusula Sexta – Do Preço e Das Condições de Pagamento

6.1. Do Preço

6.1.1. O valor total do Contrato é de R\$_____ (_____), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6.2. Das Condições de Pagamento

6.2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

6.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.2.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.2.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

6.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

6.2.6. Serão, também, observados para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

6.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____



7.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

8.1. Fornecer o objeto deste termo de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência, Anexo IV do Edital;

8.2. Solicitar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento, as informações que julgar necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas;

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

8.4. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito insanável, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual do fabricante;

8.6. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.7. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência, Anexo IV do Edital;

8.10. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.11. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.12. Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação;

8.13. Durante a execução da instalação, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da empresa, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos equipamentos



obedecendo ao prazo de entrega estabelecido no presente termo;

8.16. Permitir ao Gestor do Contrato fiscalizar os equipamentos, objeto deste termo, que estiverem sendo oferecidos sob sua responsabilidade, prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo recusar, o fornecimento dos equipamentos que estejam sendo instalados, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

8.17. Os Equipamentos deverão ter capacidade de modernização (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos;

Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratante

9.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação objeto deste Termo;

9.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3. Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;

9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva instalação dos equipamentos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos bens, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.6. O local será disponibilizado com as condições necessárias para a execução dos serviços de instalação, com todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas no Contrato;

Cláusula Décima – Da Fiscalização

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

10.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e das Multas

11.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **11.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, subitem **11.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, do subitem **11.1**, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA**.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, a que se refere o **artigo 28 do Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aquele que:

11.5.1 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

11.5.3. Apresentar documentação falsa;

11.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.5.5 Não mantiver a proposta;

11.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

11.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e Eficácia

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93;

13.2. Sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.



Cláusula Décima Quarta – Da Alteração Contratual

14.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Fundamentação Legal

15.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei nº 8.078/90**, **Lei nº 7.210/1984**, nas normas estabelecidas pela Comissão nacional de Energia Nuclear – CNEN, bem como o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº_____/2018 e na Proposta de Preço da Contratada.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2018.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____